



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

010

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº. 4.729 DE 26/04/2011

## "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UNIFORMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uniformes para alunos carentes e não carentes matriculados nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil Municipais, num total de 7.199 (sete mil cento e noventa e nove) uniformes, distribuídos conforme estabelecido no quadro abaixo:

#### ESCOLAS MUNICIPAIS

01 - EBM Presidente Castelo Branco	909
02 - EBM Aroldo Carneiro de Carvalho	650
03 - EBM Severo de Andrade	609
04 - EBM Maria Lovatel Pires	226
05 - EBM José Grosskopf	244
06 - EBM Alzirinha da Silva Correa	140
07 - EBM Menino Deus	273
08 - EBM Frei Fabiano Gadzinski	148
09 - EBM Reinaldo Kruguer	159
10 - EBM Ney Pacheco de M. Lima	200
11 - EBM Maria Izabel de L. Cubas	532
12 - EBM Benedito T. de Carvalho	400
13 - EBM Rio do Pinho	255
14 - EBM Alberto Wardenski	250
15 - EBM Barra Mansa	254
16 - EBM Guilhermina V. Ferreira	225
17 - EIM Bonetes de Cima	34
18 - EIM Campo dos Buenos	14
19 - EIM Edemita Conceição Rosa	60
20 - EIM Menino Jesus	94
21 - EIM Campina dos Adelinos	04
22 - EIM Sítio dos Correias	06
23 - EIM Campina do Ribeiro	19
24 - EIM Sítio dos Correias	05
<b>TOTAL</b>	<b>5710</b>

#### CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 - CEI Fernando Pessoa	100
02 - CEI Pedro Bandeira	192
03 - CEI Olavo Bilac	50
04 - CEI Ruth Rocha	97
05 - CEI Jacob Bernard Fuck Júnior	45
06 - CEI Vinicius de Moraes	155



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

011
NUMERO
<i>[Handwritten Signature]</i>
RUBRICA

07 - CEI Cecília Meirelles	97
08 - CEI Natham Zugmam	121
09 - CEI Mário Edson de Aguiar	70
10 - CEI Machado de Assis	110
11 - CEI Emilia Ferrero	122
12 - CEI Monteiro Lobato	130
13 - CEI Carlos Drummond de Andrade	200
<b>TOTAL</b>	<b>1489</b>

**Art.2º** - Dos 7.199 uniformes de que trata o art. 1º, ficarão à disposição 1.044 uniformes para serem distribuídos aos alunos que, durante o ano letivo, venham de outros municípios ou unidades estaduais estudar na rede de ensino do Município de Canoinhas.

**Art.3º** - Para efeito desta lei, serão considerados alunos carentes aqueles que se enquadrarem nos mesmos critérios para cadastro no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

**§1º** - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela elaboração do relatório que identificará os alunos carentes e não carentes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

**§2º** - A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com as escolas e CEI's, ficará responsável pela distribuição dos respectivos uniformes.

**Art.4º** - Para efeito desta lei, serão considerados alunos não carentes aqueles que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no art. 3º desta lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4.711, de 30/03/2011.

Canoinhas (SC), 26 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/04/2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças